

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADODE INAS GERAIS

LEL Nº 1.147/97

ALTERA DISPOSTIVOS DA LEI 1.113/96

O Povo do Município de Ouro Branco , por seus representantes decretou e eu,
em seu nome , sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O parágrafo segundo do
artigo terceiro da Lei nº 1.113/96, passa a vigorar com
a seguinte redação.

§ 2º - Em caso de ausência eventuais, o Presidente do conselho será automaticamente
substituído por seu suplente.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de abril de 1997

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal